



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, SOB DEMANDA, EM ATENDIMENTO DA SEDE DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RIO BRANCO – ACRE



SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7ª BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br

j

	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022		

PREÂMBULO	3
DO OBJETO	4
DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS	5
DA PROPOSTA DE PREÇO	6
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	7
DA ABERTURA.....	9
DO RECURSO	10
DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.....	11
DA ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	11
DAS PENALIDADES	11
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
LISTA DE ANEXOS.....	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	26
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO.....	28
ANEXO IV – MODEL O DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	30
ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	31
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
ANEXO VII – LEGISLAÇÃO	44

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7ª BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Avenida Ceará, nº 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF nº 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 030 de 21 de março de 2022, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, e por este edital e seus anexos, sob o nº 18/2022, cujo encaminhamento das Propostas de Preços ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço www.redeempresas.com.br.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: **05 de janeiro 2023 às 10h45min;**

Início da sessão de disputa de preço: **05 de janeiro de 2023 às 11h00min.**

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalf/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216- 2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalfc>;

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de bandeiras oficiais, sob demanda, em atendimento da sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, no município de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Edital.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1 As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em www.sebrae.com.br/canaldofornecedor e no endereço www.redeempresas.com.br.

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 Poderão participar desta licitação, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação nesta licitação:

- empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas

j

	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022		

respectivas unidades federativas;

c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c.1) as vedações previstas na letra “c” não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades o Sistema SEBRAE;

g) em processo de falência.

3.4 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site www.redeempresas.com.br e preencher o cadastro em “Quero Participar”.

4.1.10 cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.

4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone (68) 3216-2175/2176/2142 ou cpl@ac.sebrae.com.br, para imediato bloqueio de acesso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

4.5.1 Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

4.6 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

4.7 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar o valor proposto para o serviço em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o valor unitário, considerando o **valor unitário máximo estabelecido**:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Registro	Valor Unitário (Máximo Estabelecido)
1	Bandeira do Brasil – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos) .	Unidade	04	356,67
2	Bandeira do Estado do Acre – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos) .	Unidade	04	350,00
3	Bandeira do SEBRAE – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos) .	Unidade	04	390,00
4	Bandeira do município de Rio Branco – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos) .	Unidade	04	389,67
5	Bandeira do município de Cruzeiro do Sul – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	220,00
6	Bandeira do Brasil – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	186,67
7	Bandeira do Estado do Acre – Confeccionada em	Unidade	02	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

	100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)			183,33
8	Bandeira do SEBRAE – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	236,67
9	Bandeira do município de Rio Branco – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	241,67
10	Bandeira do município de Brasileia – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	251,67

Observações:

- O critério de disputa e de julgamento será o **menor valor unitário** proposto para o item.*
- Será desclassificada a proposta cujo valor unitário proposto estiver acima do valor unitário máximo estabelecido na tabela acima;*
- A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu valor unitário proposto para o item.*
- A licitante deverá considerar duas casas decimais nos valores unitários.*

5.2 Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

- Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- apresentar valores unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;
 - o valor ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.3 O modelo de proposta constante do Anexo II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.

5.4 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.6 O valor proposto deverá ser igual ou inferior ao valor máximo estabelecido, constante no **subitem 5.1**, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

6.4 REGULARIDADE FISCAL:

- 6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 6.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 6.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 6.4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;
- 6.5.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, que comprovem a situação financeira da licitante assinado por profissional da contabilidade.
- 6.5.3 A licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

6.6 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

6.6.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

- 6.6.2 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) ter a licitante realizado, satisfatoriamente, os serviços objeto deste Edital ou similar.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

6.6.3 Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:

6.6.3.1 Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;

6.6.3.2 Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.

6.6.4 Faculta-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante, inclusive solicitando cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao(s) referido(s) atestado(s).

6.7 TERMO DE DECLARAÇÃO: Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

6.8A Licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

6.9 Toda documentação deverá ser enviada em um único arquivo PDF.

7. DA ABERTURA

7.1 Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7.1.1. A pregoeira e a equipe de apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

7.1.1.2 A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



7.1.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Mas sempre lances cujos valores sejam inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **03 (três) minutos**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará

j

	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022		

automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

7.2 O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, dos seguintes documentos:

a) Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.

b) Termo de Declaração, conforme ANEXO III.

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO V, ou outro documento que comprove esta condição.

c.1) Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

d) **Documentos de habilitação** constantes no **item 6**, sob pena de inabilitação.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

7.5A pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

8. DO RECURSO

8.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência da Pregoeira por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

8.1.1 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

sessão.

8.1.2 Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

8.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo.

8.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.

8.5 Os recursos serão julgados pela Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

8.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A pregoeira e a equipe de apoio, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Registro de Preços, conforme minuta disposta no ANEXO VI.

10.2 O prazo para assinatura do Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

10.3 Não sendo assinado o Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

10.4 Farão parte integrante do Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

11.2 Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira e qualificação técnica, não apreciado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

pela Pregoeira e equipe de apoio.

11.3 A recusa injustificada em assinar o Registro de Preços ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência

11.3.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

11.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.10 ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

12.2 Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

12.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** poderá, até o momento da assinatura do Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

12.4 Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

12.5 É facultada à pregoeira e a equipe de apoio do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

12.6 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.7 O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2022.

Natana Dourado Sousa

Pregoeira do Órgão Gerenciador do Registro de Preços

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7ª BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

13. LISTA DE ANEXOS

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO

	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022</p>	
---	--	--

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de bandeiras oficiais, sob demanda, em atendimento da sede do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, no município de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização desse certame visa à aquisição de bandeiras que serão hasteadas na sede administrativas do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** e Escritórios Regionais, e utilizadas nos eventos e solenidades realizados pelo órgão, e em observância à Lei nº 5.700/1971 que dispõe sobre os símbolos nacionais.

3. DOS PRODUTOS ESPERADOS

3.1. Bandeiras do Brasil, do Acre, de municípios acreanos e do SEBRAE.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1.** Obtenção de isonomia, transparência e economicidade no processo de compra por meio de procedimento licitatório adequado ao objeto, em conformidade com legislações pertinentes;
- 4.2.** Eficiência na contratação, através da boa relação custo/benefício dentro das expectativas, condições e prazos estabelecidos.

5. DA UNIDADE SOLICITANTE

5.1. SN/Suporte aos Negócios, Avenida Ceará nº 3693 - 7º BEC, na capital Rio Branco.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Resolução CDN Nº 391/2021, Resolução CDN Nº 294/2018, Resolução CDN nº 297/2018, RLCSS/SEBRAE, Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, e atualizações.

7. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 7.1.** As propostas devem ser apresentadas com validade mínima de 60 (sessenta) dias, em conformidade com modelo do Anexo A;
- 7.2.** No preço de cada item a ser ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tributos e encargos de qualquer natureza) para a prestação de serviços, não cabendo ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** quaisquer custos adicionais ao valor proposto.

	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <hr/> <p>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022</p>
---	---

7.3. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços não contratará sob hipótese alguma, interessados que possuam relações de parentesco (cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau) com colaboradores ativos, membros da diretoria e conselheiros da instituição, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal, ressalvada a possibilidade de suspeição a qualquer tempo, se identificado o vínculo.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ser efetuadas no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento de AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, sendo por meio desta autorizada e especificada as quantidades e os locais da entrega;

8.2. O material ofertado deve ter qualidade reconhecida, e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive conter informações quanto às características na embalagem, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, e outros que lhe forem característicos;

8.3. Os materiais devem apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações no Anexo A. Caso o objeto cotado não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade, ou qualidade superior à especificação técnica do produto fora de linha.

9. DO REGISTRO DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 da Resolução CDN nº 391/2021;

9.2. A existência do registro de preços não impõe obrigatoriedade de requisição ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** dos serviços objeto da Ata, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos;

9.3. Não há obrigação ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** de firmar as contratações que do Registro de Preço poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada ao **Fornecedor** dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;

9.4. Caso **Fornecedores** detentores dos menores preços registrados não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** poderá contratar com outro constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº 391/2021;

9.5. Os contratos que porventura sejam celebrados por este Registro de Preço terão a mesma vigência da Ata, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 37 da Resolução CDN nº 391/2021;

9.6. É vedada a subcontratação no todo ou em parte para o cumprimento do compromisso assumido no instrumento de contratação, em consonância com art. 39 da Resolução CDN nº 391/2021;

9.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento de contratação serão designados por meio de portaria, emitida pela Superintendência do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**.

9.8. O **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** não se obriga a requisitar os serviços relacionados pelo **Fornecedor**, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 11 da Resolução CDN nº 294/2018 cominado com o artigo 38 da Resolução CDN nº 391/2021.

9.9. Caso o **Fornecedor** contratado detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** poderá contratar com outro

	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <hr/> <p>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022</p>
---	---

Fornecedor constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 39 da Resolução CDN nº 391/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado ocorrerão dos projetos e atividades do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade do **Fornecedor**, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal), ao setor competente;

11.2. O valor a ser pago fará referência ao quantitativo e condições discriminados na Autorização/Requisição de Fornecimento ou Prestação de Serviço pelo qual foi autorizado;

11.3. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do instrumento de contratação e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade;

11.4. A nota fiscal deverá ser apresentada até o antepenúltimo dia útil de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao **Fornecedor**;

11.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** ao **Fornecedor** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional;

11.6. Constatada a situação de irregularidade do **Fornecedor**, o mesmo será notificado, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

11.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**;

11.8. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **Fornecedor**, caso a irregularidade persista, medidas visando à rescisão contratual serão tomadas em conformidade com legislação pertinente.

11.9. Ressalte-se que é vedado ao **Fornecedor** a vinculação da efetivação do pagamento dos salários dos profissionais ao recebimento do valor celebrado com o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021.

12. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuações de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações;

12.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** convocará o **Fornecedor** para negociação visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

Fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão as demais, respeitando a ordem classificação, e visando igual oportunidade de negociação;

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, dificultando aos **Fornecedores** o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido e convocar os demais **Fornecedores**, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

12.4. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos **Fornecedores** deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;

12.5. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** procederá à revogação da Ata;

12.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** para o objeto pesquisado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Responsabilidades do SEBRAE/AC

13.1.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o fiel cumprimento de todos os requisitos do objeto deste instrumento, sem prejuízo e responsabilidade dos **Fornecedores**;

13.1.2. Proporcionar ao **Fornecedor** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste instrumento, e do(s) contrato(s) que dele possam ser celebrados;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado por portaria, o cumprimento das obrigações assumidas pelas licitantes vencedoras, quanto ao prazo e condições de entrega dos produtos, ressalvados os casos de força maior, se justificados e aceitos pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, não deve ser interrompida ou protelada;

13.1.4. Avaliar a qualidade dos produtos apresentados, sem prejuízo da responsabilidade dos Fornecedores, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;

13.1.5. Solicitar os materiais com antecedência mínima de 03 (três) dias, através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento;

13.1.6. Efetuar o pagamento dos **Fornecedores** no prazo e condições pré-estabelecidas em Edital;

13.1.7. Notificar os **Fornecedores** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

13.1.8. Responsabilizar-se pela entrega ao **Fornecedor** da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da realização do evento, por meio físico ou digital (e-mail).

13.2. Responsabilidades dos Fornecedores

13.2.1. Realizar a entrega dos materiais no endereço especificado na Autorização de Fornecimento – AF, nas condições e prazos estabelecidos;

	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <hr/> <p>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022</p>
---	---

- 13.2.2. Responsabilizar-se pela procedência idônea e qualitativa dos produtos ofertados;
- 13.2.3. Manter entendimento com o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;
- 13.2.4. Tratar os servidores do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** envolvidos nos processos de compra e fornecimento do objeto em questão com urbanidade e respeito;
- 13.2.5. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 13.2.6. Atender às determinações da fiscalização do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;
- 13.2.7. Substituir, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações da Autorização de Fornecimento, condições e prazos de entrega, ou ainda, os não aprovados pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, em parecer devidamente fundamentado;
- 13.2.8. Entregar os produtos requisitados no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço especificado;
- 13.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.2.10. Seguir as orientações do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** para entrega do objeto, e no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes, responder cível e criminalmente, além das sanções declaradas no presente Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

14.1. Nas licitações promovidas pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - Não assinar o instrumento de contratação ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução da Ata de Registro de Preço:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preço:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no Edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**; e

V - Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da Ata, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 14.1. poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do Edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <hr/> <p>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022</p>
---	---

14.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 14.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 14.3, quando não tenha havido nenhum dano ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

14.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 14.1. será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 14.1; e

V - O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

14.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

14.6. A aplicação das penas previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**;

14.7. Na apuração dos fatos, o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo Único – O **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os **Fornecedores** terão seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata;

15.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**;

15.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**;

	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>Fls. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
<p>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022</p>	

15.3. Os **Fornecedores** poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DA RESILIÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, com a antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos conforme prevê o art. 473 do Código Civil.

17. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCCS.

17.2. Os Fornecedores assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

17.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações da Ata.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, que demonstrem ter realizado, satisfatoriamente, os serviços objeto deste Termo ou similar.

O Sebrae no Acre se reserva no direito de exigir, se necessário, cópia do contrato(s) que deu(eram) origem ao(s) referido(s) atestado(s).

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. O **Fornecedor**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º O **Fornecedor** seguirá as instruções recebidas pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **Fornecedor** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º O **Fornecedor** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado

	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>_____</p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <hr/> <p>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022</p>
---	--

pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**.

§3º O **Fornecedor** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Registro de Preços, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º O **Fornecedor**, seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **Fornecedor**, ainda que este Registro de Preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º O **Fornecedor** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

§6º O **Fornecedor** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

§7º O **Fornecedor** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **Fornecedor** ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**.

§8º O **Fornecedor** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§9º O **Fornecedor** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§10º O **Fornecedor** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**. Neste caso, o **Fornecedor** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Registro de Preços em relação ao **Fornecedor**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§11º O **Fornecedor** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§12º O **Fornecedor** deverá notificar o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no **Fornecedor** ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

§13º O **Fornecedor** compromete-se a auxiliar o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**: com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§14º O presente Registro de Preços não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o Fornecedor (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora fornecidos são e continuarão de propriedade do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.

§15º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** ao **Fornecedor**.

§16º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** ao **Fornecedor**, este deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **Fornecedor** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** antes de fornecê-los, se possível.

§17º O **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.

§18º O **Fornecedor** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Registro de Preços for rescindido; ou (ii) com o término do presente Registro de Preços. Em adição, o **Fornecedor** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de Preços.

§19º Caso os Dados do **Fornecedor** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **Fornecedor** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§20º Fica assegurado ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **Fornecedor** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§21º O **Fornecedor**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** (dpo@ac.sebrae.com.br).

§22º O **Fornecedor** reconhece e aceita que o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do **Fornecedor** quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§23º O **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **Fornecedor** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **Fornecedor** possui perante a Lei e este

	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022	

Registro de Preços.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Segue abaixo os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços:

Gestor: Jersey James da Costa, que poderá ser contatado Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do SEBRAE/AC, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2160 ou através do e-mail: jersey.costa@ac.sebrae.com.br

Fiscal: Izabel Cristina de Oliveira Barros, que poderá ser contatada na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do SEBRAE/AC, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2165 ou através do e-mail: Izabel@ac.sebrae.com.br

Substituto: Dariedson de Souza Amorim, que poderá ser contatado Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do SEBRAE/AC, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2196 ou através do e-mail: dariedson@ac.sebrae.com.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que o a empresa a ser contratada realize a assinatura do instrumento de contratação será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital.

21.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas no Termo de Referência, como forma de justificar a não prestação do serviço ou fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade	Quant. Registro	Pedido Mínimo
1	Bandeira do Brasil – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo, 2,57m x 1,80m (4 panos).	Unidade	04	01
2	Bandeira do Estado do Acre – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos).	Unidade	04	01
3	Bandeira do SEBRAE – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos).	Unidade	04	01
4	Bandeira do município de Rio Branco – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos).	Unidade	04	01
5	Bandeira do município de Cruzeiro do Sul – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022**

6	Bandeira do Brasil – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	01
7	Bandeira do Estado do Acre – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	01
8	Bandeira do SEBRAE – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	01
9	Bandeira do município de Rio Branco – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	01
10	Bandeira do município de Brasileia – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

15. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – Avenida Ceará nº 3693, bairro 7º BEC.

Ref.: Registro de Preços para fornecimento de bandeiras oficiais, sob demanda, em atendimento da sede do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, no município de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital

A licitante CNPJ...../....., PIS/NIT Nº
_____ com sede na Rua/ Avenida nº.....,
Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a
essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Registro	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bandeira do Brasil – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo, 2,57m x 1,80m (4 panos).	Unidade	04	01		
2	Bandeira do Estado do Acre – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos).	Unidade	04	01		
3	Bandeira do SEBRAE – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos).	Unidade	04	01		
4	Bandeira do município de Rio Branco – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 2,57m x 1,80m (4 panos).	Unidade	04	01		
5	Bandeira do município de Cruzeiro do Sul – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60	Unidade	02	01		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022**

	(2,5 panos)					
6	Bandeira do Brasil – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	01		
7	Bandeira do Estado do Acre – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	01		
8	Bandeira do SEBRAE – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	01		
9	Bandeira do município de Rio Branco – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	01		
10	Bandeira do município de Brasileia – Confeccionada em 100% Poliéster, bordada e dupla face medindo 1,12 x 1,60 (2,5 panos)	Unidade	02	01		

Cidade/Estado, Dia/Mês/Ano.

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo de CNPJ

II) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Observação:

a) Esta proposta somente deverá ser preenchida e entregue pelo licitante vencedor, conforme item 5 do edital.

b) A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa.

c) No preço de cada item, deverão estar inclusas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tributos e encargos de qualquer natureza) para a prestação de serviços, não cabendo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** quaisquer custos adicionais ao valor proposto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de bandeiras oficiais, sob demanda, em atendimento da sede do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, no município de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital

A Licitante, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº, com endereço na rua, nº, nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Rio Branco- Acre, de.....de 2023.

Assinatura do Representante
Nome legível



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Fornecedor estabelecido à Rua n.º, bairro, cidade Estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de(descrever o produto), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio Branco, de de 2023.

Assinatura do Representante
Nome legível

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.5.1 do edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

18. ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da licitante], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

O Porte da empresa é:

Microempreendedor Individual

Microempresa

Pequeno Porte

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

19. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XX/2023

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE - SEBRAE/ACRE, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº 02/2019 de 02.01.2019), brasileiro, solteiro, advogado e o Diretor de Administração e Finanças, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº 04/2019 de 02.01.2019), brasileiro, casado, administrador, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrado sob o nome fantasia **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ (MF) nº **XXXXXXXXXX**, estabelecido à Rua **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, Bairro **XXXXXXXXXX**, C.E.P.: **XXXXXXXXXX**, Rio Branco/AC, telefone para contato: **(0xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado por sua Administradora, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, empresária, **XXXXXXXXXX**;

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RP nº 00XX/2022, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022 (edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição) - sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para fornecimento de bandeiras oficiais, sob demanda, em atendimento da sede do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, no município de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 da Resolução CDN nº 391/2021;

2.2. A existência do registro de preços não impõe obrigatoriedade de requisição ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** dos serviços objeto da Ata, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos;

2.3. Não há obrigação ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** de firmar as contratações que do Registro de Preço poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada ao **Fornecedor** dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

2.4. Caso **Fornecedores** detentores dos menores preços registrados não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** poderá contratar com outro constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº 391/2021;

2.5. Os contratos que porventura sejam celebrados por este Registro de Preço terão a mesma vigência da Ata, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 37 da Resolução CDN nº 391/2021;

2.6. É vedada a subcontratação no todo ou em parte para o cumprimento do compromisso assumido no instrumento de contratação, em consonância com art. 39 da Resolução CDN nº 391/2021;

2.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento de contratação serão designados por meio de portaria, emitida pela Superintendência do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**.

2.8. O **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** não se obriga a requisitar os serviços relacionados pelo Fornecedor, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 11 da Resolução CDN nº 294/2018 cominado com o artigo 38 da Resolução CDN nº 391/2021.

2.9. Caso o **Fornecedor** contratado detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** poderá contratar com outro Fornecedor constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 39 da Resolução CDN nº 391/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento de AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, sendo por meio desta autorizada e especificada as quantidades e os locais da entrega;

3.2. O material ofertado deve ter qualidade reconhecida, e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive conter informações quanto às características na embalagem, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, e outros que lhe forem característicos;

3.3. Os materiais devem apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações no Anexo A. Caso o objeto cotado não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade, ou qualidade superior à especificação técnica do produto fora de linha.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS ESPERADOS

4.1. Bandeiras do Brasil, do Acre, de municípios acreanos e do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Obtenção de isonomia, transparência e economicidade no processo de compra por meio de procedimento licitatório adequado ao objeto, em conformidade com legislações pertinentes;

5.2. Eficiência na contratação, através da boa relação custo/benefício dentro das expectativas, condições e prazos estabelecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA UNIDADE SOLICITANTE

6.1. SN/Suporte aos Negócios, Avenida Ceará nº 3693 - 7º BEC, na capital Rio Branco.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuações de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações;

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** convocará o **Fornecedor** para negociação visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, o **Fornecedor** será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão as demais, respeitando a ordem classificação, e visando igual oportunidade de negociação;

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, dificultando aos **Fornecedores** o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido e convocar os demais **Fornecedores**, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

7.4. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos **Fornecedores** deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** procederá à revogação da Ata;

7.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** para o objeto pesquisado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

8.1. Dá-se ao presente registro de preços o valor global estimado de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022 pelos **FORNECEDORES** constantes da presente ata, discriminado na forma abaixo:

XXXXXXXXXX: FORNECEDOR vencedor do item XX com o valor total de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Segue abaixo os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços:

Gestor: Jersey James da Costa, que poderá ser contatado Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2160 ou através do e-mail: jersey.costa@ac.sebrae.com.br

Fiscal: Izabel Cristina de Oliveira Barros, que poderá ser contatada na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, localizado na Avenida Ceará, nº 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2165 ou através



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

do e-mail: Izabel@ac.sebrae.com.br

Substituto: Darieson de Souza Amorim, que poderá ser contatado Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2196 ou através do e-mail: darieson@ac.sebrae.com.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Responsabilidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preço

- 10.1.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o fiel cumprimento de todos os requisitos do objeto deste instrumento, sem prejuízo e responsabilidade dos **Fornecedores**;
- 10.1.2. Proporcionar ao **Fornecedor** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste instrumento, e do(s) contrato(s) que dele possam ser celebrados;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado por portaria, o cumprimento das obrigações assumidas pelas licitantes vencedoras, quanto ao prazo e condições de entrega dos produtos, ressalvados os casos de força maior, se justificados e aceitos pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, não deve ser interrompida ou protelada;
- 10.1.4. Avaliar a qualidade dos produtos apresentados, sem prejuízo da responsabilidade dos Fornecedores, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 10.1.5. Solicitar os materiais com antecedência mínima de 03 (três) dias, através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento dos **Fornecedores** no prazo e condições pré-estabelecidas em Edital;
- 10.1.7. Notificar os Fornecedores sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela entrega ao **Fornecedor** da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da realização do evento, por meio físico ou digital (e-mail).

10.2. Responsabilidades dos Fornecedores

- 10.2.1. Realizar a entrega dos materiais no endereço especificado na Autorização de Fornecimento – AF, nas condições e prazos estabelecidos;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pela procedência idônea e qualitativa dos produtos ofertados;
- 10.2.3. Manter entendimento com **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;
- 10.2.4. Tratar os servidores do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** envolvidos nos processos de compra e fornecimento do objeto em questão com urbanidade e respeito;
- 10.2.5. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 10.2.6. Atender às determinações da fiscalização do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;
- 10.2.7. Substituir, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações da Autorização de Fornecimento, condições e prazos de entrega, ou ainda, os não aprovados pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, em parecer devidamente fundamentado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

10.2.8. Entregar os produtos requisitados no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço especificado;

10.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.10. Seguir as orientações do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** para entrega do objeto, e no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes, responder cível e criminalmente, além das sanções declaradas no presente Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os **Fornecedores** terão seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata;

11.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**;

11.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**;

11.3. Os **Fornecedores** poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade do **Fornecedor**, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal), ao setor competente;

12.2. O valor a ser pago fará referência ao quantitativo e condições discriminados na Autorização/Requisição de Fornecimento ou Prestação de Serviço pelo qual foi autorizado;

12.3. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do instrumento de contratação e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade;

12.4. A nota fiscal deverá ser apresentada até o antepenúltimo dia útil de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao **Fornecedor**;

12.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** ao **Fornecedor** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional;

12.6. Constatada a situação de irregularidade do **Fornecedor**, o mesmo será notificado, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

12.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**;

12.8. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **Fornecedor**, caso a irregularidade persista, medidas visando à rescisão contratual serão tomadas em conformidade com legislação pertinente.

12.9. Ressalte-se que é vedado ao **Fornecedor** a vinculação da efetivação do pagamento dos salários dos profissionais ao recebimento do valor celebrado com o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº 391/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

13.1.1 Nas licitações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <hr/> <p>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022</p>
---	---

meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.1.2 As sanções previstas nos incisos I a IX do item **13.1.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no SISTEMA SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.1.3 As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item **13.1.1** poderão ser reduzidas em 50%



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

(cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item **13.1.2**, quando não tenha havido nenhum dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.1.4 A penalidade a que se refere o inciso II do item **13.1.1** será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item **13.1.1**; e
- V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

13.1.5 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.1.6 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

13.1.7 Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, com a antecedência **30 (trinta) dias consecutivos** conforme prevê o art. 473 do Código Civil.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O **Fornecedor**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º O **Fornecedor** seguirá as instruções recebidas pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **Fornecedor** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º O **Fornecedor** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**.

§3º O **Fornecedor** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Registro de Preços, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º O **Fornecedor**, seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **Fornecedor**, ainda que este Registro de Preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º O **Fornecedor** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

§6º O **Fornecedor** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

§7º O **Fornecedor** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **Fornecedor** ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**.

§8º O **Fornecedor** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§9º O **Fornecedor** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§10º O **Fornecedor** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**. Neste caso, o **Fornecedor** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Registro de Preços em relação ao **Fornecedor**, no que for



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§11º O **Fornecedor** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§12º O **Fornecedor** deverá notificar o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no **Fornecedor** ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§13º O **Fornecedor** compromete-se a auxiliar o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**: com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§14º O presente Registro de Preços não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o Fornecedor ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora fornecidos são e continuarão de propriedade do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.

§15º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** ao **Fornecedor**.

§16º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** ao **Fornecedor**, este deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **Fornecedor** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** antes de fornecê-los, se possível.

§17º O **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.

§18º O **Fornecedor** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Registro de Preços for rescindido; ou (ii) com o término do presente Registro de Preços. Em adição, o **Fornecedor** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de Preços.

§19º Caso os Dados do **Fornecedor** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **Fornecedor** deverá remeter em adição o dicionário de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§20º Fica assegurado ao **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **Fornecedor** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§21º O **Fornecedor**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** (dpo@ac.sebrae.com.br).

§22º O **Fornecedor** reconhece e aceita que o **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do **Fornecedor** quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§23º O **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **Fornecedor** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **Fornecedor** possui perante a Lei e este Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS VINCULOS E ENCARGOS

16.1. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários do **FORNECEDOR** com preços e serviços registrados e o **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR** o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Registro de Preços poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos Projetos e Atividades do **ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

19.2. E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, xx de xxxxxxx de 2023.

Pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

diretor-superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

diretor de administração e finanças

Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022

20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO

[20.1 Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;](#)

[20.2 Resolução CDN nº 294/2018 – Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema SEBRAE.](#)

[20.3 Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae.](#)

[20.4 Código de Ética do Sistema SEBRAE.](#)